

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
III – JABAQUARA DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

**Processo:** 1001304-81.2018.8.26.0003

**VILLA OLÍMPICA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sociedade empresária com endereço na Avenida Doutor Yojiro Takaoka, 4384, 2 andar, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.821/0001-08, vem, por meio de sua advogada, informar o cumprimento da decisão de fl. 237, conforme documento anexo que atesta o pagamento de valor de R\$98.184,39 de titularidade dos consumidores que a Ré custodiava consigo.

Em tempo, requer intervenção imediata do representante do Ministério Público por sua curadoria de defesa do consumidor para opinar sobre pedido de levantamento de quantia pertencente aos consumidores já solicitada pela Autora (fl. 247).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018

**KARLA CRISTINA FRANÇA CASTRO**

OAB/SP 297.561 – OAB/RS 52.523